

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Da Dep. Soraya Santos)

Requer a criação de Subcomissão Especial temporária para debater sobre a proporcionalidade e capacitação dos profissionais de apoio às pessoas com deficiência em instituições de ensino.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 29, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação, no âmbito desta Comissão de Educação, de Subcomissão Especial temporária para acompanhar e debater sobre a proporcionalidade e capacitação dos profissionais de apoio às pessoas com deficiência em instituições de ensino.

JUSTIFICATIVA

A inclusão social da pessoa com deficiência em diferentes



âmbitos da sociedade está assegurada no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Não seria diferente, portanto, na área da educação, na qual o sistema tem o dever de ser inclusivo em todos os níveis e modalidades.

As instituições de ensino devem estar preparadas para oferecer um atendimento digno para pessoas com deficiência. Para tanto, é preciso preparo e especialização de toda a equipe.

A Lei Brasileira de Inclusão, em vigor desde 2016, prevê a presença de um profissional de apoio em salas de aula onde já estudantes com deficiência ou transtorno do espectro autista (TEA). Entretanto, até o presente momento, não temos no ordenamento brasileiro a definição de uma formação mínima ou mesmo de proporcionalidade de profissionais de apoio com o número de discentes com deficiência, atendidos.

Ainda que não desenvolvam o ensino dos conteúdos escolares ou auxiliem na realização das atividades pedagógicas, o profissional de apoio escolar tem uma conexão direta com o trabalho a ser desenvolvido, sendo necessário que se avalie uma formação adequada, para que este possa exercer em plenitude o seu papel, não se limitando apenas às atividades de alimentação, higiene e locomoção. Deve haver especialização e preparo para assumir tal função.

Ademais, é preciso discutir sobre a proporcionalidade de profissionais de apoio para o número de discentes com deficiência a serem atendidos. Tal preocupação se dá com a intenção de que



o profissional de apoio não esteja sobrecarregado, tendo a capacidade de atender com qualidade o aluno. Outrossim, tal definição é essencial para que as secretarias e instituições escolares se adaptem e posso planejar a contratação do número suficiente de pessoal para atender a tal demanda.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos pares para a Criação de Subcomissão Especial, para debater sobre a proporcionalidade e capacitação dos profissionais de apoio às pessoas com deficiência em instituições de ensino.

Sala da Comissão, em 20 de março
de 2023.

Dep. Soraya Santos
PL/RJ



LexEdit

* C D 2 2 3 1 9 0 5 2 6 5 4 0 0 *